

BOAS PRÁTICAS EM NEGOCIAÇÕES

Nº 15

AUXÍLIOS

EXEMPLOS DE BOAS PRÁTICAS EM NEGOCIAÇÕES COLETIVAS



NEGOCIAÇÃO COLETIVA TRABALHISTA

O movimento sindical desempenha um papel fundamental nas relações de trabalho, atuando como um agente de transformação social. Os auxílios negociados em acordos e convenções coletivas de trabalho representam uma fonte de renda importante para a utilização em produtos e serviços essenciais para os trabalhadores.

Embora alguns auxílios sejam mais difundidos e conhecidos, como os auxílios destinados ao transporte, à alimentação e creche, há uma grande diversidade de auxílios que procuram ajudar os trabalhadores a arcar com custos relacionados com saúde, educação, lazer e cuidado com os filhos, entre outros.

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS A AUXÍLIOS

Neste caderno é possível conhecer 20 exemplos de boas práticas que foram negociadas em acordos e convenções registrados no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em várias regiões do país em 2023 que promovem garantias relativas a auxílios.

A maioria dos acordos e convenções possui ao menos uma cláusula que assegura algum tipo de auxílio. As cláusulas apresentadas a seguir buscam explorar a grande variedade de auxílios pactuados.



CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS A AUXÍLIOS

AUXÍLIO CULTURA

A empresa poderá incentivar seus empregados a práticas culturais, em especial mediante estabelecimento do benefício do Vale Cultural e/ou através de convênios/descontos em instituições que promovam o acesso a meios culturais (livrarias, cinema, museu, outros).

Telecomunicações e operadores de mesas telefônicas - Distrito Federal
Registro no MTE: DF000225/2023

AUXÍLIO GÁS

A partir de primeiro de maio de 2023, a empresa concederá, mensalmente, a todos os seus empregados abrangidos por este acordo coletivo, um botijão de gás de 13 (treze) quilos. Este benefício social tem caráter indenizatório e não integra a remuneração para os fins e efeitos de direito.

Transporte - Rio de Janeiro
Registro no MTE: RJ000896/2024*

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS A AUXÍLIOS

AUXÍLIO BEM ESTAR

As Empresas concederão, a partir da data de assinatura deste Acordo, com o intuito de melhorar a Qualidade de Vida no Trabalho, aos seus empregados o reembolso de valores efetiva e comprovadamente despendidos com atividades físicas, pelos seus empregados, no valor máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês a partir de 10 de março de 2023.

Para as localidades onde não exista a disponibilidade de academias e/ou centros esportivos, o aluguel de campos, quadras ou até mesmo a aquisição de uniformes para a organização de times para a prática de esporte e a integração entre nossos empregados, poderão ser reembolsadas, desde que previamente aprovados pelo RH mediante envio de proposta informando:

- a) Tipo de atividade proposta;
- b) Orçamento necessário mensal para a execução desta atividade;
- c) Todas as pessoas que estarão sendo contempladas no programa;
- d) Programa da atividade (periodicidade, horário, etc);
- e) Tutor e/ou responsável pelo programa solicitado - pessoa que responderá ao RH perante esta atividade e que controlará que somente participe do programa, aqueles que tiverem entregue atestado médico permitindo tal atividade física).

Parágrafo Único: O empregado tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o efetivo pagamento da mensalidade da academia, para apresentar a solicitação de reembolso às Empresas.

Indústria da energia elétrica - Tocantins

Registro no MTE: TO000065/2024

OUTROS AUXÍLIOS

A fim de reembolsar as despesas decorrentes do trabalho em regime de teletrabalho, Home Office ou trabalho a distância, como energia elétrica e internet, a empresa, a título de ajuda de custo, em caráter indenizatório, de forma a não integrar a remuneração do respectivo empregado, nos termos do § 2º do artigo 457 da CLT, pagará mensalmente o valor correspondente a R\$ 145,00, sendo R\$ 75,00 para energia elétrica e R\$ 70,00 para internet, e enquanto perdurar o trabalho em home office.

Processamento de dados - Rio de Janeiro

Registro no MTE: RJ000710/2024*

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS A AUXÍLIOS

BRINDE DE NATAL

Ao final de cada ano a Companhia fornecerá o crédito no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em crédito no cartão vale-alimentação/refeição, como reconhecimento aos serviços prestados no decorrer do ano.

Parágrafo único - O crédito será realizado no cartão até o dia 20 de dezembro.

*Indústria da purificação e distribuição de água e em serviços de esgoto -
Santa Catarina*

Registro no MTE: SC001924/2023

AUXÍLIO PARA MANUTENÇÃO DE UNIFORMES

A empresa pagará aos colaboradores que usam uniforme um valor de R\$ 45,36 (quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), a título de benefício sendo reajustado conforme a Convenção Coletiva de Trabalho anual da categoria, tendo a finalidade do mesmo conforme entendimento da empresa com seus empregados para manutenção e lavagem dos uniformes e fardamentos pelos próprios colaboradores.

Comércio hoteleiro, restaurante, bares e similares - Mato Grosso do Sul

Registro no MTE: MS000035/2024

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS A AUXÍLIOS

AUXÍLIO PARA MATERIAL ESCOLAR

A partir de 1º de julho de 2023, a empresa arcará com a importância de até o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ou fornecerá um KIT Material Escolar equivalente a este valor, a ser pago ou fornecido, unicamente, no mês de fevereiro de 2024, para cada dependente de empregado, que esteja cursando, comprovadamente, a pré-escola (crianças de 03 a 05 anos) e o ensino fundamental (antigo primeiro grau, de 1º a 8º série), a título de auxílio material escolar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para o caso de pagamento do valor citado, o empregado deverá apresentar comprovante de aquisição do material escolar.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Para o caso da empresa fornecer o KIT Material Escolar, equivalente ao valor citado, o empregado deverá comprovar a matrícula escolar do dependente.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Na hipótese da empresa manter convênio com papelarias, será abatido da despesa total do empregado, o valor estabelecido a título de material escolar, na época definida no “caput”, desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO:

Serão considerados dependentes, os filhos de empregados ou menores designados em CTPS ou pelo INSS.

PARÁGRAFO QUINTO:

Este benefício não terá natureza salarial, para os fins de direito.

Indústria da alimentação - Rio de Janeiro

Registro no MTE: RJ002814/2023

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS A AUXÍLIOS

AUXÍLIO RECÉM-NASCIDO

Os Laboratórios pagarão via folha de pagamentos um auxílio recém-nascido, a todas as empregadas, a título de abono (caráter indenizatório), a importância de R\$145,20 (Cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos) por parcela, ocorrendo tal pagamento, nos 02 (dois) primeiros meses após o parto.

Saúde privada - Minas Gerais

Registro no MTE: MG003487/2023*

AUXÍLIO SÍNDROME DE DOWN

A empresa pagará aos seus empregados que, comprovadamente, tenham filhos portadores da síndrome de down, um auxílio mensal de 15% (quinze por cento) do salário base da categoria.

Asseio e conservação - Santa Catarina

Registro no MTE: SC000456/2023

AUXÍLIO VIAGEM

Quando houver serviços externos, as despesas relacionadas ao mesmo, tais como vale-transporte, alimentação, passagens, hospedagens, etc. os empregadores farão um adiantamento em valor correspondente, para posterior prestação de contas. a) As empresas realizarão o pagamento de um auxílio viagem, aos trabalhadores que forem destacados para exercer as atividades em outras cidades e que precisarem de pernoite, obedecerá ao seguinte cálculo: 20% de um dia de salário, como prêmio por viagem. b) Todas as despesas de hospedagem e alimentação serão reembolsadas ao trabalhador mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Transporte - Bahia

Registro no MTE: BA000416/2023

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS A AUXÍLIOS

BRINQUEDOS DE NATAL

A empresa concederá no mês de dezembro de cada ano, conforme padrão da Empresa aos filhos de funcionários até 12 anos de idade incompletos dentro do ano corrente brinquedos de Natal.

Indústria da alimentação - Paraná

Registro no MTE: PR000194/2024

DO AUXÍLIO NATAL

A EMPRESA acordante concederá, até o dia 20 do mês de dezembro, o benefício Auxílio Natal, no valor de R\$ 842,19 (oitocentos e quarenta e dois reais e dezenove). São elegíveis ao recebimento do cartão natal, todos os funcionários admitidos até a data de 15 de dezembro. O benefício será fornecido através do Cartão Presente, e não terá caráter salarial, não se incorporando, em hipótese alguma, ao salário do empregado e ainda, sobre o mesmo não haverá incidência de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas ou previdenciários.

Transporte marítimo - Brasil

Registro no MTE: SRT00084/2024

DIÁRIAS

Caso ocorra prestação de serviços externos que resulte ao empregado despesas superiores às habituais no que se refere a transporte, estadia e alimentação e, desde que tais despesas não estejam anteriormente contratadas, a empresa reembolsará a diferença que for comprovada.

Indústria metalúrgica, mecânica e do material elétrico - São Paulo*

Registro no MTE: SP001774/2024

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS A AUXÍLIOS

DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS

A empresa distribuirá a cada 2 meses, um kit contendo produtos por ela fabricados a todos os seus empregados. Fica mantida a entrega do Kit na data de aniversário do empregado.

Indústria da alimentação - São Paulo

Registro no MTE: SP006846/2024

AUXÍLIO FILHO COM DEFICIÊNCIA

A empresa reembolsará, até o limite do piso salarial, as despesas com berçários, creches, escolas, médicas, fisioterápicas e de medicamentos que o empregado tiver com filhos com deficiência.

Parágrafo Único - Para fazer jus ao reembolso, a condição médica deve ser comprovada por médico especialista e as despesas comprovadas por nota fiscal e receita médica (no caso de medicamentos) ou recibo (no caso de mensalidade em berçário, creche e escola).

Indústria química e farmacêutica - Goiás

Registro no MTE: GO000499/2023*

AUXÍLIO ÓCULOS DE GRAU

A empresa reembolsará óculos de grau para os empregados no valor de até R\$200,00 (duzentos reais), sendo no máximo 01 (um) par de óculos a cada 18 (dezoito) meses, através de convênios com óticas, desde que haja comprovação da necessidade do uso através de exames.

Indústria da alimentação - Rio de Janeiro

Registro no MTE: RJ000035/2024

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS A AUXÍLIOS

AUXÍLIO MORADIA

A EMPRESA concederá o valor limitado de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) aos funcionários de outro estado a título de auxílio com moradia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Acordam as partes signatárias, que referido valor possui natureza indenizatória e não deverá ser integrado à remuneração do empregado para nenhum efeito, nos termos do artigo 457, §2º da CLT.

Transporte - Minas Gerais

Registro no MTE: MG002302/2023

PLANO ODONTOLÓGICO

As empresas garantirão assistência odontológica de qualidade a todos os empregados e seus dependentes legais sendo considerada a adesão facultativa, sendo custeado integralmente (100%) pela empresa.

Empresas ferroviárias

Registro no MTE: SRT00034/2023*

VACINA CONTRA A GRIPE

O Conselho disponibilizará a seus funcionários a dose da vacina contra a gripe durante o período da campanha de vacinação, a menos que a referida campanha seja estendida a todos os cidadãos, assegurado o acesso sem restrições por idade, comorbidade, etc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vacina contra a gripe será extensiva aos familiares do empregado que residam sob o mesmo teto e desde que não sejam contemplados pelas campanhas do governo.

Conselho profissional - Paraná

Registro no MTE: PR003280/2023

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS A AUXÍLIOS

CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

A empresa se compromete a financiar o pagamento dos valores necessários à renovação da Carteira Nacional de Habilitação de todos os seus motoristas de ônibus, micro-ônibus e manobristas associados ao Sindicato dos trabalhadores, subscritores do presente ACT, procedendo ao desconto de tais valores nos vencimentos dos empregados, em dez parcelas mensais fixas e sem juros, a partir do mês seguinte à realização da despesa.

Parágrafo único - Acaso ocorra o desligamento do empregado (por qualquer modalidade), antes de quitado o financiamento previsto no caput, a empresa deverá proceder ao desconto do saldo remanescente nas verbas rescisórias, sem limitação.

Transporte - Bahia

*Registro no MTE: BA000420/2023**

Que esses exemplos de boas práticas sirvam de incentivo à negociação coletiva, entendida não apenas como um direito, mas como uma ferramenta eficaz para a construção de um mercado de trabalho mais justo e sustentável. A ampliação dos direitos trabalhistas é essencial para assegurar que o crescimento econômico venha acompanhado de melhores condições de vida para toda a sociedade.

As cláusulas aqui replicadas estão no seu formato original, podendo, eventualmente, apresentar termos que não refletem a terminologia atual.

*Nota 1: * A cláusula foi registrada em outro(s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho, além da categoria aqui destacada.*

Nota 2: O Ministério do Trabalho e Emprego não realiza controle de conformidade quanto ao conteúdo das cláusulas aqui previstas.

Publicado em outubro de 2025 na página
www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/boletim-boas-praticas

fonte fotografia: www.freepik.com

